



DECRETO N.º 114/2021

EMENTA: Dispõe sobre a permissão das aulas presenciais nas redes privadas de ensino, alterando o Decreto n.º 101/2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o art. 5º do Decreto Municipal n.º 101/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS PARTICULARES E ESTADUAIS

Art. 5º. Ficam permitidas as aulas presenciais na rede privada de ensino de Ribeirão do Pinhal, incluindo-se o seu transporte escolar.

Parágrafo único. Permanecem suspensas as aulas presenciais em escolas públicas administradas pelo Município de Ribeirão do Pinhal, bem como permanecem suspensas as aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º. Revoga-se o Decreto n.º 112/2021.

Art. 3º. Este Decreto vigorará a partir da sua publicação, e valerá enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 11 de junho de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal